



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 699/96

CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de
Guarda de Endemias na égide do Regime Jurídico Estatutário, de
vel de vencimento I, de provimento efetivo, a ser nomeado por
taria, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas
e títulos, para atender as necessidades urgentes da administração

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
trário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,
de março de 1996.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencio de Jesus Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração